



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**PORTARIA Nº 027/2025
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE
AMOSTRAS DE MATERIAL EDUCACIONAL.**

A Presidência e a Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a abertura de Processo licitatório compartilhado, para a aquisição de materiais educacionais, como livros físico-impressos nacionais paradidáticos e literários, consumível e caderno de atividades para atender os estudantes da Educação Básica a fim de atender as necessidades dos consorciados do CISNORPI.

CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital de processo licitatório, bem como só poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios previstos nos autos do processo;

CONSIDERANDO o art. 17, § 3º da Lei 14.133/21 e o art. 24, § 5º da Resolução nº 38/2023 de 14/12/2023 do CISNORPI, que possibilita a análise e avaliação de amostras;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência anexo nos autos do Processo, de que as empresas que apresentarem menor preço deverão enviar amostras, quando for o caso disposto no certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o vencimento, submetendo à avaliação por Comissão;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Avaliação de Amostras de materiais educacionais, pelos seguintes membros:

- a) GRACIANA SPERTO - Chefe de Licitações;
- b) ALESSANDRA LEMES DA ROZA – Setor de Compras;
- c) JULIANO KLEIN GARCIA – Assessor das Diretorias.

Art. 2º Cabe a Comissão de Avaliação de Amostra, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas dos itens em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas através de laudo de avaliação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 13 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonio Carlos de Campos
Diretor Geral